



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Ano 1 - Número 001 - 30 de Setembro de 2013 - www.ibipora.pr.gov.br - Lei Nº 2.643/2013 de 26 de setembro 2013
Jornalista Responsável: Caroline Vicentini - MTB 04777 / Diagramador: Rafael Lapone



Reúna seus familiares e vizinhos para combater a dengue. E cuide da sua casa.

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: E.G.S COMERCIO E ACABAMENTOS LTDA - ME.
PROC. ADM. Nº. 081/2013 – **Convite Nº.** 007/2013 – **CONTRATO Nº.** 139/2013.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a aquisição de parede divisória naval e portas, com serviços de instalação inclusos, para os imóveis locados para as Unidades Básica de Saúde Antônio Carlos Gomes e Dr. Eugênio Dal Molin.
VALOR TOTAL: R\$ 5.807,20 (cinco mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de dezembro de 2013.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 5080
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 10.001.10.301.00122-083
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 00495
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: LOUIS TOUR VIAGENS & TURISMO LTDA.
PROC. ADM. Nº. 083/2013 – **Convite Nº.** 009/2013 – **CONTRATO Nº.** 140/2013.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, fretamento para transporte Rodoviário Intermunicipal de grupo fechado de pessoas, para fins de passeio turístico ao "Ody Park Hotel", em Maringá, Estado do Paraná, incluindo passaporte de entrada com direito a no mínimo 03 (três) refeições.
VALOR TOTAL: R\$ 20.698,20 (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de março de 2014.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 4370
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 09.001.08.244.00152-071
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 00934
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: MAGLON MOTOSSERRA LTDA.
PROC. ADM. Nº. 077/2013 – **Pregão Nº.** 027/2013 – **CONTRATO Nº.** 138/2013.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, a prestação de serviços de horas técnicas em manutenção preventiva e corretiva de motosserra, soprador, martetele, motoesmeril, roçadeira, cortador de grama, pulverizador e motopoda, com fornecimento de peças novas e da linha de montagem do fabricante.
VALOR TOTAL: R\$ 27.999,87 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2014.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 1500, 3340, 5200, 5920, 6080
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 05.002.06.182.00202-017, 08.001.15.122.00022-044, 10.001.10.301.00122-084, 11.002.18.542.00162-094, 12.001.27.812.00132-099.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 00000, 00515, 00504, 00495, 00497.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ATACADO F. CORDEIRO LTDA ME.
PROC. ADM. Nº. 097/2013 – **Pregão Nº.** 034/2013 – **CONTRATO Nº.** 142/2013.
OBJETO: Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de produtos não perecíveis para atender a merenda escolar.
VALOR TOTAL: R\$ 278.550,00 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2014.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até trinta dias após o recebimento da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 1790, 1800.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 06.001.12.361.00142-023.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 0000, 00111.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ATACADO MARINGÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 097/2013 – **Pregão Nº.** 034/2013 – **CONTRATO Nº.** 143/2013.
OBJETO: Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de produtos não perecíveis para atender a merenda escolar.
VALOR TOTAL: R\$ 125.652,50 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2014.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até trinta dias após o recebimento da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 1790, 1800.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 06.001.12.361.00142-023.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 0000, 00111.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: CEREALISTA TORRE ALTA LTDA.
PROC. ADM. Nº. 097/2013 – **Pregão Nº.** 034/2013 – **CONTRATO Nº.** 144/2013.
OBJETO: Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de produtos não perecíveis para atender a merenda escolar.
VALOR TOTAL: R\$ 70.840,00 (setenta mil, oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2014.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até trinta dias após o recebimento da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 1790, 1800.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 06.001.12.361.00142-023.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 0000, 00111.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: DMILLE IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA.
PROC. ADM. Nº. 097/2013 – **Pregão Nº.** 034/2013 – **CONTRATO Nº.** 145/2013.
OBJETO: Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de produtos não perecíveis para atender a merenda escolar.
VALOR TOTAL: R\$ 48.121,00 (quarenta e oito mil, cento e vinte e um reais).
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2014.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até trinta dias após o recebimento da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 1790, 1800.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 06.001.12.361.00142-023.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 0000, 00111.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
PROC. ADM. Nº. 097/2013 – **Pregão Nº.** 034/2013 – **CONTRATO Nº.** 146/2013.
OBJETO: Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de produtos não perecíveis para atender a merenda escolar.
VALOR TOTAL: R\$ 38.370,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta reais).
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2014.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até trinta dias após o recebimento da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 1790, 1800.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 06.001.12.361.00142-023.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 0000, 00111.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: TS BARACO MERCEARIA.
PROC. ADM. Nº. 097/2013 – **Pregão Nº.** 034/2013 – **CONTRATO Nº.** 147/2013.
OBJETO: Contrato tem por objeto, a aquisição parcelada de produtos não perecíveis para atender a merenda escolar.
VALOR TOTAL: R\$ 114.155,70 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
PRAZO DE ENTREGA: 15 Dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2014.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até trinta dias após o recebimento da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 1790, 1800.
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 06.001.12.361.00142-023.
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 0000, 00111.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: PNEUS LONDRINENSE LTDA.
PROC. ADM. Nº. 143/2012 – **Pregão Nº.** 038/2012 – **CONTRATO Nº.** 126/2013.
OBJETO: Contrato tem por objeto, a aquisição, de forma parcelada, de pneus, novos, 1ª linha, com garantia, certificados pelo INMETRO, referente ao saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 204/12, para a frota Municipal de Veículos.
OBJETIVO: Acréscimo no valor do contrato de R\$1.260,00 (mil, duzentos e sessenta reais) referente ao reajuste ao reequilíbrio econômico financeiro para o item acima especificado, valor esse que passa a vigorar a partir da data da solicitação da empresa, 12 de setembro de 2013 (Protocolo 9581/2013).

- Item 26: Pneu 275/80 R22.5 - borrachudo radial com bico e válvula 16, registrado em R\$1.130,00 (mil cento e trinta reais), passa R\$1.220,00 (mil,duzentos e vinte reais)

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de setembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: ENGENHARIA FRÖES LTDA.
PROC. ADM. Nº. 089/2013 – **Tomada de Preço Nº.** 009/2013 – **CONTRATO Nº.** 141/2013.
OBJETO: O Contrato tem por objeto, prestação de serviços especializados de manutenção predial e demais prédios públicos, preventiva e corretiva, incluindo instalações elétricas, instalação hidrossanitárias, instalação de equipamentos eletroeletrônico, pequenos reparos de construção civil e serviços de pintura e carpintaria, pedreiro, calheiro, serralheria, vidraceiro, e outros afins, com fornecimento de equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios em todos os prédios públicos do Município de Ibiporã.
VALOR TOTAL: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26 de setembro de 2014.
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CONTAS: 3340
FUNCAIONAIS PROGRAMÁTICAS: 08.001.15.122.00022-044
DESTINAÇÕES DOS RECURSOS: 00000
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de setembro de 2013

JOSÉ MARIA FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Acesse a versão online do

Jornal Oficial de Ibiporã

www.ibipora.pr.gov.br

Recursos Humanos

DECRETO No. 433/2013, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no artigo 59, incisos I a IV e 62 da Lei Municipal nº 1.940/05, datado de 22 de Julho de 2005, artigo 200 parágrafo único da Lei Municipal No. 2.236/2008 c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional No. 047/2005 e considerando o protocolo sob No. 12.549/2012 e Parecer No. 12028/13 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto No. 020/13, datado de 22 de janeiro de 2013 e publicado na Gazeta de Ibiporã, em 08 de fevereiro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica "APOSENTADO POR TEMPO DE SERVIÇO", a pedido com proventos integrais ao Tempo de Contribuição, o servidor **MOISÉS RIBEIRO**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente de Obras e Limpeza, em conformidade com a Lei Municipal No. 2.522/2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR. Sendo os proventos de sua Aposentadoria correspondente a Carreira de Serviços Operacionais – SOI Classe A - Nível "35" da Tabela de Vencimentos no valor de R\$ 1.005,65 (um mil, cinco reais e sessenta e cinco centavos) acrescidos de 36% (trinta e seis por cento) de adicional de tempo de serviço. Num total de R\$ 1.367,68 (um mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos) mensais.

Parágrafo único. Os proventos de sua aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da aposentadoria, em conformidade com o artigo 7º da Emenda Constitucional No. 41/2003, e artigo 3º, parágrafo único da Emenda Constitucional No. 47/2005 e artigo 60, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.940/05, datado de 22 de Julho de 2005.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Presidente do Fundo de Aposentadoria,
Pensões e Benefícios

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

PORTARIA No. 507, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme o disposto no artigo 88, inciso IV, § 2º, da Lei Municipal No. 2.236/2008, de 10 de dezembro de 2008, que trata do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ibiporã,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder à servidora **LUCIANE AKEMI IRIA FUJITA** - matrícula 2289-1, ocupante do cargo de Médica Dermatologista, onde desempenhará as funções do cargo junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMENPAR de Londrina, com ônus para o órgão cessionário, a partir de 1º de outubro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAREZ AFONSO IGNÁCIO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Órgão Cedente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
CNPJ: 76.244.961/0001-03
Cessionário: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMENPAR
CNPJ: 00.445.188/0001-81
Objeto: Cessão da Servidora **LUCIANE AKEMI IRIA FUJITA**, Médica Dermatologista, matrícula 2189-1, lotada no CREMI – Centro de Referência de Especialidades Médicas de Ibiporã, para exercer sua função junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMENPAR, a partir de 01/10/2013.
Ônus da Cessão: Para o Órgão Cessionário
Assinatura: 09/09/2013
Vigência: por 01(um) ano, a contar da data da assinatura.
Signatários: JOSÉ MARIA FERREIRA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN – PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA – CISMENPAR

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito do Município

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ (CNPJ 76.244.961/0001-03)**

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo : Antonio Prata Neto
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramador: Rafael Lapone

Contato: (043) 3178 8440
Tiragem desta edição: 1 mil exemplares.
Data da Circulação: 30 de setembro de 2013

Assessoria Parlamentar

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.643/2013

SÚMULA: Cria o Órgão de Imprensa Oficial do Município de Ibiporã, como específica e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o ORGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, que terá a denominação de Jornal Oficial do Município de Ibiporã e destinar-se-á a publicação de atos oficiais dos poderes Executivo e Legislativo e dos demais órgãos da Administração direta e indireta.

Art. 2º. O Jornal Oficial do Município de Ibiporã poderá conter publicidade dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridade ou de servidor público.

Parágrafo Único. O Jornal Oficial do Município de Ibiporã poderá publicar gratuitamente edital e convocações de entidades sindicais, associativas, comunitárias, classistas ou congêneres, bem como convites para atividades comunitárias e administrativas, sempre que houver interesse público e disponibilidade de espaço.

Art. 3º. O Jornal terá tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares por edição. O formato, as características de impressão e a sequência de ordem do Jornal Oficial do Município de Ibiporã, bem como outros aspectos técnicos, serão definidos em decreto do Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após sua publicação desta lei.

Parágrafo Único. Em todas as edições, em sua primeira página o Jornal Oficial do Município de Ibiporã conterá no alto, à esquerda, o brasão do Município acompanhado do título "JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ", a data da publicação, nome e registro no Ministério do Trabalho do jornalista responsável, nome do diagramador responsável, número da edição e a citação numérica desta lei.

Art. 4º. A impressão do Jornal Oficial do Município de Ibiporã, poderá ser feita em gráficas particulares, respeitadas os requisitos da lei de licitações e contratos.

Art. 5º. A distribuição da versão impressa do Jornal Oficial do Município de Ibiporã ficará a cargo do núcleo de comunicação social do município, que dará ampla divulgação, enviando exemplares do mesmo ao Legislativo, demais órgãos e repartições Municipais, Estaduais e Federais e Associação Comercial e Empresarial de Ibiporã (ACEIBI), além de disponibilizá-lo no núcleo de comunicação social, para distribuição gratuita à população.

Art. 6º. O Jornal Oficial do Município de Ibiporã será preferencialmente de circulação semanal, podendo alterar sua periodicidade, conforme necessidade do município.

Art. 7º. O Jornal Oficial do Município de Ibiporã, terá uma versão eletrônica, disponibilizada através da rede mundial de computadores (internet), conforme preconizado pela Lei Municipal nº 2.274/2009, de 10 de julho de 2009.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e incluída nos orçamentos futuros.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Municipal nº 2.586/12, de 17 de dezembro de 2012.

Ibiporã, 26 de Setembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito de Ibiporã

Ref.:
Projeto de Lei nº 063/2013

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI Nº 2.644/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa Caminho da Escola (Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações).

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada no caput deste artigo serão obrigatoriamente aplicados em aquisição de ônibus, micro-ônibus e embarcações para transporte escolar, prioritariamente, da zona rural, no âmbito do Programa Caminho da Escola, no termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.453, de 26/04/2007, e suas alterações.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

§ 2º No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§ 3º Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiporã, 27 de Setembro de 2013.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito de Ibiporã

Ref.:

Projeto de Lei nº 064/2013 / Autoria: Executivo Municipal

CONVITE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLENÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE

TEMA: SAÚDE DO TRABALHADOR E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANDO: 02 DE OUTUBRO DE 2013

HORÁRIO: 13H30

LOCAL: SAMAE (AV. SANTOS DUMONT, 565)

Obras

DECRETO Nº. – 426/2013, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob Nº. 3.965/2013;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 07 (sete) da Quadra 03 (três) do JARDIM SÃO JOÃO, medindo 254,00M2 (duzentos cinquenta e quatro metros quadrados), conforme matrícula do C.R.I. Nº. 16.214 ficha Nº. 01 livro nº. 2-H-3 – Ibiporã - PR, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 07.....MEDINDO 127,00M2
LOTE 07-A.....MEDINDO 127,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº - 432/2013, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. 9.876/2013;

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 27 (VINTE E SETE) da Quadra 01 (JM) do RESIDENCIAL TERRA BONITA II, medindo 250,00M2 (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), conforme matrícula do C.R.I. nº. 19.835 ficha nº. 01 livro nº. 2-B-4 Ibiporã - Pr, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 27.....MEDINDO 125,00M2
LOTE 27-A.....MEDINDO 125,00M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

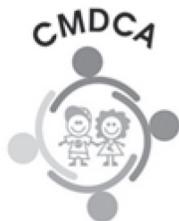
ALEXANDRE PANSARDI CASAGRANDE

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

www.ibiporã.pr.gov.br



CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - IBIPORÃ – PARANÁ
LEI MUNICIPAL – 2.500/2011

Política de Atendimento à Criança e Adolescente
Relatório de Gestão - 4º Bimestre 2013

O Município de Ibiporã visa estabelecer as diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente como prioridade por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, bem como junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e o Órgão de Fiscalização e Defesa dos Direitos da Criança Adolescente - Conselho Tutelar, fazendo ainda cumprir o art. 4º do ECA- Estatuto da Criança e do Adolescente, garantindo a proteção integral à criança e ao adolescente, estabelecendo o dever da família, da comunidade e da sociedade em geral e do poder público assegurando com absoluta prioridade, a efetivação dos Direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária. Para tanto o presente relatório objetiva apresentar de forma ordenada dando amplo conhecimento, dos atendimentos no que se refere as ações desenvolvidas na Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente referente aos meses Julho e Agosto/2013 - 4º Bimestre, atendendo a Instrução Normativa do Tribunal de Contas 036/2009 em decorrência do contido em seu art. 17.

As políticas de atendimento ao princípio da absoluta prioridade dos Direitos da Criança e da Adolescência serão demonstradas em Relatório de Gestão elaborados pelo aludido no art. 3º, I, desta Instrução, na periodicidade da agenda adotada pelo Município para divulgação do anexo de Metas Fiscais executado, constando de avaliação quantitativa e qualitativa da execução orçamentária

Órgão de Atendimento	Equipamento	Discriminação da Ação	Nº de crianças e adolescentes atendidos Média/Mês	Faixa Etária
Secretaria M. de Assistência Social	Escola de Formação e Cidadania	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Modalidade Sócio Educativo – Equipamento: Escola de Formação e Cidadania.	181	06 à 14 anos.
	CRAS	Programa Estadual " Leite das Crianças " em parceria com o município. Equipamento: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.	805/784	06 à 36 meses
		Programa Federal Bolsa –Família Equipamento: CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.	3.282	0 à 17 anos
	CREAS	Programa de Atendimento a crianças e adolescentes Vítimas de Violência;	39	0 a 18 anos
		Atendimentos à adolescentes em Cumprimento de Medias Socioeducativas – (PSC e LA).	61 LA 02 PSC	12 a 21 anos
		Atendimentos à adolescentes inseridos no PAEFI. Equipamento CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social	102	12 a 21 anos
Casa Abrigo São Francisco de Assis	Serviço de Acolhimento Institucional - Equipamento: Casa Abrigo São Francisco de Assis	02	0 a 18 anos	
Convênios com a Rede Socioassistencial não Governamental voltado ao atendimento junto à Criança e ao Adolescente.				
Vinculado a Secretaria de Assistência Social e Pactuado no Convênio Atendimento à Criança e ao Adolescente	Entidade	Nº de Convênio	Nº de metas Pactuados	Valor /Mês
	APMIF	Convênio nº030/2013, celebrado com a Entidade	300	R\$ 13.500,00
	Entidade Valorizando a Esperança.	Convênio nº036/2013, celebrado com a	70	R\$ 5.000,00
	Entidade Instituto Graça	Convênio nº044/2013, celebrado com a	60	R\$ 720,00
Serviço de Defesa da Criança e do Adolescente				
Vinculado a Secretaria de Assistência Social	Conselho Tutelar	Atendimentos Individuais	181	0 à 17 anos
		Atendimentos de plantão	30	
		Direitos Violados.	59	

Órgão de Atendimento	Discriminação da Ação	Nº de crianças e adolescentes atendidos Média/Mês	Faixa Etária
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Programa Canto na Escola	350	6 à 17 anos
	Programa Circo Social	400	6 à 17 anos
	Curso de Música	200	6 à 17 anos
	Curso de Ballet	150	6 à 17 anos
	Curso de Teatro	100	6 à 17 anos
	Curso de Artes	50	6 à 17 anos
	Curso de Cerâmica	30	6 à 17 anos

Órgão de Atendimento	Discriminação da Ação	Nº de crianças e adolescentes atendidos Média/Mês	Faixa Etária
Secretaria Municipal de Saúde	CAPS Infantil	191/124	0 à 17 anos
	NASF	18 grupo 31 individual	6 à 17anos
	UBS	7.088	0 à 17 anos

Órgão de Atendimento	Discriminação da Ação	Nº de crianças e adolescentes atendidos Média/Mês	Faixa Etária
Secretaria Municipal de Educação	Educação Infantil (14 CMEIS)	1992	4 meses à 06 anos
	Educação Fundamental (13 E.M)	2.678	06 à 10 anos

Órgão de Atendimento	Discriminação da Ação	Nº de crianças e adolescentes atendidos Média/Mês	Faixa Etária
Secretaria Municipal de Esportes	Projeto Movimento	350	8 à 13 anos
	Aprendendo Xadrez nas Escolas	200	Fundamental I – Integral
	Atividades de Basquetebol	60	13 à 17 anos
	Atividades de Voleibol	60	80
	Atividades de Futsal	30	13 à 17 anos
	Projeto Bom de Bola, Bom na Escola	150	13 à 17

09- Secretaria Municipal de Assistência Social	
002 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
Recursos Investidos no Bimestre	
Recursos Humanos	R\$ 23.810,25
Pessoas Físicas	R\$ 0,00
Pessoas Jurídicas	R\$ 26.559,11
Consumo	R\$ 44.689,36
TOTAL	R\$ 95.058,72

Paulo Silvério Pereira - Presidente do CMDCA